



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
DO RIO GRANDE DO SUL – IFRS  
CONSELHO SUPERIOR**

**Resolução nº 090, de 25 de agosto de 2010.**

**A Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS**, considerando o que foi deliberado na reunião deste Conselho realizada em 24/08/2010, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Termo de Cooperação entre IFRS e o IF Farroupilha, visando a regularização do Curso de Formação de Professores, iniciado no primeiro semestre no ano de 2009.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

**Profª. Cláudia Schiedeck Soares de Souza**  
Presidente do Conselho Superior IFRS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
**REITORIA**

Rua Esmeralda, 430 – Faixa Nova – Camobi -97110-767 – Santa Maria – RS  
Fone/FAX: (55) 3217 0625  
E-Mail: prensino@iffarroupilha.edu.br

---

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, COM O OBJETIVO DE OFERTAR PARA O 2º SEMESTRE DE 2010, UMA TURMA ESPECIAL DO CURSO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES PARA OS COMPONENTES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL A SERVIDORES GRADUADOS QUE INGRESSARAM NO CURSO ANO 2009, DO CAMPUS SANTO AUGUSTO.**

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA**, autarquia vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, inscrita no CNPJ sob o nº 10662072/0001-58, com sede no município de Santa Maria/RS, estabelecida à Rua Esmeralda nº 430, Parque Residencial Santa Lúcia, Bairro Camobi e CEP 97110-767, representada por seu Reitor Carlos Alberto Pinto da Rosa, documento de identidade (RG) nº 2017881431 SSP/PC/RS, portaria MEC nº 48/2009, doravante referida apenas como **INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - IF-Farroupilha**, e o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - IFRS**, estabelecido na Travessa Santo Antônio, nº 179, Bairro Cidade Alta, com sede no município de Bento Gonçalves/RS, inscrito sob o CNPJ/MF nº 10.637.926/0001-46, representado pela Reitora Claudia Schiedeck Soares de Souza, com documento de identidade (RG) nº 6019551529 SSP/RS, portaria MEC nº 47/2009, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, de acordo com as cláusulas a seguir, com base na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e a legislação vigente.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Firmar um Termo de Cooperação para a formação de uma turma especial para o 2º semestre do ano de 2010, do “Curso de Formação de Professores para os componentes curriculares da Educação Profissional”, com o intuito de regularizar a situação dos alunos do Campus Santo Augusto que ingressaram no curso no ano de 2009, atendendo ao disposto no edital 03/2009. Ressaltando que, é uma solução atípica que está sendo adotada por se tratar de uma demanda surgida ainda em decorrência do processo de transição da UNED-Santo Augusto, ligada ao CEFET/BG ao Campus Santo Augusto, ligado ao Instituto Federal Farroupilha.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Compete ao Campus Bento Gonçalves, do IFRS:

- a) Efetivar a matrícula dos alunos no curso;
- b) Ministras as disciplinas “Tecnologias da Informação”, com carga horária de 20h e “Práticas pedagógicas II”, com carga horária de 40h.
- c) Efetuar o aproveitamento das disciplinas já cursadas;
- d) Fornecer orientações para a realização do estágio, conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso;
- e) Emitir os certificados de conclusão dos alunos.

Compete ao Campus Santo Augusto, do IF-Farroupilha:

- a) Fornecer informações necessárias para efetivar a matrícula dos alunos e aproveitamento das disciplinas já cursadas;
- b) Designar os professores que atuarão na orientação dos estágios dos alunos;
- c) Fornecer demais orientações necessárias ao andamento do processo.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO**

O presente termo poderá, a qualquer tempo, ser alterado por acordo das partes, mediante Termo Aditivo, ou denunciado por qualquer delas, mediante comunicado formal com 30 (trinta) dias de antecedência e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer das cláusulas ou condições, aqui estabelecidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cooperação é exclusivo para formação de uma turma especial para o 2º semestre do ano de 2010, do “Curso de Formação de Professores para os componentes curriculares da Educação Profissional”, para regularizar a situação dos alunos do Campus Santo Augusto que ingressaram no curso no ano de 2009.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

Caberá ao **INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**, conforme prazo legal, providenciar a publicação do Extrato desse Termo de Cooperação, no Diário Oficial da União.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Cooperação será o da Justiça Federal – Seção Judiciária de Bento Gonçalves/RS.

E, por estarem de pleno acordo, as partes celebram o presente Termo de Cooperação em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Bento Gonçalves /RS, --- de ----- de 2010.

\_\_\_\_\_  
CARLOS ALBERTO PINTO DA ROSA  
Reitor Pró Tempore do Instituto Federal Farroupilha

\_\_\_\_\_  
CLAUDIA SCHIEDECK SOARES DE SOUZA  
Reitora Pró-Tempore do Instituto Federal do Rio Grande do Sul

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

2. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.